



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2025-TRE/RN

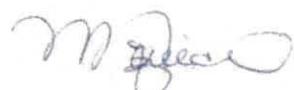
Referência: Processo SEI nº 4897/2025-TRE/RN

Acordo de Cooperação Técnica que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, Seccional do Rio Grande do Norte, e a **SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – APEC** para implementação do Projeto "Rede Simples Assim: TRE Explica + OAB Jovem + UnP: construindo juntos uma Justiça mais acessível"

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), órgão integrante do Poder Judiciário da União, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), doravante denominado TRE/RN, neste ato representado por sua Presidente, a Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo**, e pelo Magistrado de Cooperação do TRE/RN, o Senhor Juiz **Fábio Luiz de Oliveira Bezerra**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, Seccional do Rio Grande do Norte (CNPJ: 08.451.064/0001-10), com sede na Rua Nossa Senhora de Candelária, nº 3382, Candelária, Natal/RN (CEP: 59065-490), neste ato representada por seu Presidente, **Carlos Kelsen Silva Santos**, e a **SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. (APEC)** (CNPJ: 08.480.071/0001-40), com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1610, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59056-000), neste ato representada por sua Diretora, **Bárbara Maria Borges de Azevedo**, acordam em celebrar o presente acordo de cooperação técnica, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os participes, visando à cooperação para a efetiva implementação do Projeto "Rede Simples Assim: TRE Explica + OAB Jovem + UnP: construindo juntos uma Justiça mais acessível".



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. A concretização das ações ocorrerá conforme o Plano de Trabalho constante do Anexo a este Acordo.

2.2. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a)** Aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b)** Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os respectivos resultados;
- c)** Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- d)** Promover o intercâmbio de informações e de documentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento;
- e)** Manter sigilo das informações sensíveis, dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) obtidos em razão da execução do acordo, somente os divulgando se houver expressa autorização dos partícipes e previsão na legislação de regência;
- f)** Articular as ações para fiel cumprimento das finalidades deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O presente acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2. As atividades constantes do presente acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada participante, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

4.3. Eventuais desdobramentos deste acordo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

4.4. Os recursos humanos utilizados por quaisquer partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este acordo terá vigência com inicio na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por mútuo entendimento entre os partícipes, por período também a ser definido pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESCISÃO

7.1. Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, de comum acordo ou por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações advindas do tempo de vigência decorrido até então.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descharacterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao TRE/RN a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência. Alternativamente à publicação no PNCP, o TRE/RN poderá publicar este Acordo de Cooperação Técnica e de seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União, na forma de extrato, caso permaneça a atual impossibilidade técnica de publicação, no PNCP, dos instrumentos de acordo de cooperação técnica, conforme indicado no Item 5.9 do Manual de Integração do PNCP, versão 2.3.7, de junho de 2025, disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/central-de-contenidos/manuais/manual-de-integracao-pncp>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 13.133/2021, no que couber, o Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre parcerias sem transferência de recursos financeiros, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

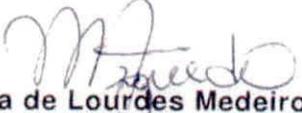
12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

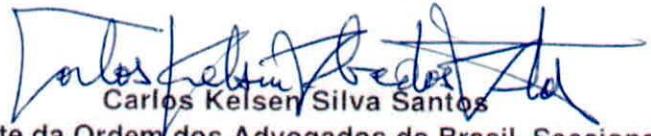
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não sejam solucionadas por meio de mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Natal/RN.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Natal-RN, (-dia-) de (-mês-) de 2025.


Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
Presidente do TRE/RN


Carlos Kelsen Silva Santos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional RN

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA MARIA BORGES DE AZEVEDO
Data: 21/08/2025 14:31:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Bárbara Maria Borges de Azevedo
Diretora da Sociedade Potiguar De Educação E Cultura Ltda.


Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra
Magistrado de Cooperação do TRE/RN



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ALZIRA INOVA – LIODS/JE-RN

ANEXO

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 05.792.645/0001-28.

Endereço: Av. Rui Barbosa, 165, Tirol

Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28.

Cidade: NATAL

Estado: RN

CEP: 59015-290

DDD/Fone: (84) 3654-6000

Esfera Administrativa: FEDERAL

Nome do responsável: DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

CPF: 156.200.264-34

RG: 304907 - Órgão expedidor: SSP/RN

Cargo/função: PRESIDENTE

PARTICIPE 2: Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.451.064/0001-10

Endereço: Rua Nossa Senhora de Candelária, 3382 - Candelária

Cidade: Natal

Estado: RN

CEP: 59065-490

DDD/Fone:(84) 4008-9400

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal) - Estadual

Nome do responsável: CARLOS KELSEN SILVA SANTOS

Cargo/função: Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ALZIRA INOVA", is located at the bottom right of the document. It includes a stylized flourish at the end.

PARTICIPE 3: SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (APEC),
doravante denominada UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP
CNPJ: 08.480.071/0001-40
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1610, Lagoa Nova
Cidade: Natal
Estado: RN
CEP: 59056-000
DDD/Fone:(84) 84 981197673
Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal) - Estadual
Nome do responsável: BÁRBARA MARIA BORGES DE AZEVEDO
CPF: 01114872423 RG:002084793 Órgão expedidor: SSP/RN Cargo/função: Diretora

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE LINGUAGEM SIMPLES

Processo: 04897/2025

Início: 31/07/2025

Término: 31/12/2025

O Termo de Cooperação Técnica em questão tem o objetivo da conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implementação da linguagem simples na elaboração de documentos no âmbito de atuação de seus compromitentes. O cumprimento do objeto do referido Termo se dará em conformidade com os conceitos de igualdade e de linguagem simples e com as diretrizes relativas ao direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

3. JUSTIFICATIVA

A celebração do Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução do projeto “**Rede Simples Assim: TRE Explica + OAB Jovem + UnP: construindo juntos uma Justiça mais acessível**”, união de esforços entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante da OAB/RN e os estudantes do curso de Direito da UnP, para fomentar a linguagem simples como instrumento de acesso à Justiça e fortalecimento da cidadania. A iniciativa atua diretamente no campo da articulação interinstitucional e social (Eixo V do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples), com foco na formação da nova advocacia e na promoção de campanhas de conscientização voltadas à sociedade.

Para fins do Termo de Cooperação, entende-se como linguagem simples o meio técnico utilizado com o fim de transmitir informações de forma simples, clara e objetiva, sem prejuízo da profundidade do teor da escrita, em obediência às regras da norma culta da língua portuguesa, com o fito da melhor compreensão de documentos. Pretende-se estimular a elaboração de textos de forma clara e objetiva, tanto na atividade judicante, quanto documentos produzidos na gestão interna e na comunicação com órgãos internos e externos.

O escopo é garantir ao jurisdicionado e ao cidadão em geral o acesso à informação pública e aos documentos do sistema de justiça de forma clara e inclusiva, sem o uso de jargões jurídicos, (quando prescindíveis), de estrangeirismos (incluídos os latinismos e os anglicismos), e de palavras inacessíveis à população em geral.

De maneira ampla, a utilização da linguagem simples, além de servir à formação de um Poder Judiciário mais democrático, com o aprimoramento do acesso à Justiça, contará com a possibilidade de redução de custos provenientes de maior celeridade no fluxo de informações e comunicações para a gestão dos órgãos.

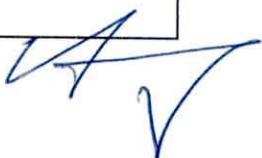
4. OBJETIVOS GERAL

Os cooperados envidarão esforços e desenvolverão ações com observância dos seguintes princípios e diretrizes:

- I – Ajustar o conteúdo de acordo com o público-alvo;
- II – Utilizar a linguagem simples para promover acessibilidade
- III – Entender que a linguagem simples não é uma linguagem informal
- IV – Usar palavras conhecidas e evitar jargões, siglas, termos técnicos (exceto quando imprescindível) e estrangeirismos
- V – Evitar substantivos abstratos que indicam ação
- VI – Usar linguagem inclusiva, empática e sem termos discriminatórios
- VII – Começar o texto com a informação mais importante
- VIII – Usar frases curtas com ordem direta
- XIX – Usar recursos que facilitem a leitura, como tópicos, imagens, gráficos ícones
- X – Usar voz ativa sempre que possível.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Promover a linguagem simples como ferramenta essencial no exercício da advocacia;
- Oferecer formação prática aos jovens advogados e advogadas sobre comunicação clara e acessível;
- Estimular a coautoria institucional entre Justiça Eleitoral, OAB e UnP em ações de cidadania linguística;
- Produzir campanhas informativas sobre linguagem simples e acesso à Justiça, voltadas ao público interno e externo.



6. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada cooperado deverá indicar, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, um gestor responsável por seu acompanhamento.

7. RESULTADO ESPERADOS

- Formação de pelo menos **90 jovens advogados e advogadas e estudantes do curso de Direito** nas oficinas;
- Aumento da conscientização sobre linguagem simples no exercício da advocacia;
- Fortalecimento do relacionamento institucional entre Justiça Eleitoral, OAB/RN e UnP;
- Disseminação ampla da linguagem simples nas redes sociais da advocacia potiguar e da academia.

8. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto do Termo de Cooperação, inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos cooperados serão assumidas nos limites das atribuições de cada cooperado e cobertas por suas respectivas dotações orçamentárias.

Para os fins acima destacados, não haverá repasses de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um prover a estrutura e os recursos humanos para a consecução do convênio na parte que lhe couber

9. PLANO DE AÇÃO

| | AÇÃO | COMO SERÁ FEITO | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|---|--|---|------------|---|
| 1 | Firmar Termo de Cooperação Técnica entre o TRE-RN, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Norte (OAB/RN) e a Sociedade Potiguar De Educação e Cultura | Aprovar e assinar Termo de Cooperação entre TRE-RN,e OAB/RN e UnP. Protocolar no sistema SEI Termo de Cooperação assinado. | 31/07/2025 | Presidência do TRE-RN e Presidência da OAB/RN Diretoria da UnP |